

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO SUL**

---

**LEI Nº 001/2001 DE 03 DE JANEIRO DE 2001**

**Adota a legislação básica do  
Município de Tapejara e dá  
outras providências.**

**NEURÍ DALSOLIO**, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul,  
Faço saber, em cumprimento ao disposto na Legislação em  
vigor, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo  
a seguinte Lei:

Art. 1º - Até a edição de sua legislação básica, vigorará no  
Município de Santa Cecília do Sul, a legislação básica do Município de  
Tapejara e suas respectivas regulamentações.

Parágrafo Único - As disposições atinentes aos gastos com  
Educação e Saúde, serão atendidas de acordo com as disposições  
específicas da Constituição Federal.

Art. 2º - As disposições e obrigações fiscais dos contribuintes  
lotados na área emancipada a partir da data da criação do Município,  
transferem-se para o Município de Santa Cecília do Sul.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2001, revogadas as  
disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO SUL  
aos 03 de janeiro de 2001.

**NEURÍ DALSOLIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se. Publique-se.

Nilton Mazaro  
Séc. da Administração.